

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 457, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Anchieta.

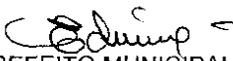
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º Ficam reajustados em 5,03% (cinco vírgula três por cento) os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, como forma de compensação das perdas inflacionárias, referente ao exercício de 2006, conforme índice fixado pelo Poder Executivo, em cumprimento ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido um aumento de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) aos servidores previstos no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de maio de 2007.


PREFEITO MUNICIPAL

Edival José Petri